Gmail

Comissão Permanente de Licitação Docas do Ceara <cpl.docas@gmail.com>

Pregão Eletrônico No. 034/2021

2 mensagens

Agamenon Granja <agamenon.granja@softtek.com> 11 de janeiro de 2022 10:16
Para: Comissão Permanente de Licitação Docas do Ceara <cpl.docas@gmail.com>

Prezados(as), bom dia!

Este e-mail tem como objetivo um esclarecimento quanto ao Edital do Pregão Eletrônico No. 034/2021.

1. Questionamento: O termo de referência menciona “contratação de natureza continuada” (pg. 2), porém mais adiante menciona OS como mecanismo de acionamento – fica a dúvida se os recursos serão pagos mesmo que não sejam acionados ou se os pagamentos serão resultado somente de tarefas realizadas;

Desde já nossos agradecimentos pela atenção e presteza.

Atte.;

A MELHOR EMPRESA PARA VOCÊ TRABALHAR NO BRASIL

Agamenon Granja | BRM - Governo
Softtek | Rua Bonnard, 980, Bloco 14, Nível 5| Alphaville | Barueri, SP, Brasil, 06465-134
Tel: 55 (61) 98199.6555 | www.softtek.com
nearshore.com twitter.com/Softtek | linkedin.com/company/Softtek | facebook.com/Softtek | youtube.com/SofttekTV

A MELHOR EMPRESA PARA VOCÊ TRABALHAR NO BRASIL

image001.png
68K

Comissão Permanente de Licitação Docas do Ceara <cpl.docas@gmail.com> 13 de janeiro de 2022 16:14
Para: Agamenon Granja <agamenon.granja@softtek.com>

Boa tarde Sr. Agamenon Granja,

Com fulcro no item 24.2 do edital, art.82 do RILC e com base na manifestação - Comunicado nº 5/2022/CODTEI-CDC/DIEGEP-CDC (sei n°5086611), exarado pela área técnica da CDC - CODTEI/DIEGEP da Companhia Docas do Ceará, segue em anexo, resposta do pedido de esclarecimento encaminhado, referente ao Pregão Eletrônico n°034/2021.

Respeitosamente,

Dra. Roberta Siebra
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitações

reposta ao pedido de esclarecimento empresa softtek..pdf
542K

Fortaleza, 13 de janeiro 2022.

PROCESSO: 50900.000526/2021-57

PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2021

ASSUNTO: Resposta ao Pedido de Esclarecimento.

INTERESSADO (A): Softtek

Trata o presente do pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº034/2021, que tem como objeto a "**Contratação de empresa para terceirização de mão de obra especializada em desenvolvimento e manutenção de softwares em conformidades com as necessidades da Companhia Docas do Ceará**, conforme Termo de Referência e demais condições deste Edital e seus Anexos", encaminhado via e-mail, pela empresa **SOFTTEK**, nos termos apresentados no expediente do processo em epigrafe.

1. DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE

Nos termos do item 24.2 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº34/2021, em consonância com o disposto no art. 82 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Companhia Docas do Ceará, que assegura a qualquer pessoa física ou jurídica solicitar esclarecimentos acerca da licitação, no prazo estabelecido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência da sessão pública do pregão.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimentos realizado pela peticionante, no dia 11 de Janeiro de 2022, encaminhado ao e-mail cpl.docas@gmail.com, do Setor de Licitações da CDC, às 10h16min, conforme acostado nos autos (sei n°5079430).

2. DOS QUESTIONAMENTOS

Em resumo, a peticionante questiona:

"Questionamento: O termo de referência menciona "contratação de natureza continuada" (pg. 2), porém mais adiante menciona OS como mecanismo de acionamento – fica a dúvida se os recursos serão pagos mesmo que não sejam acionados ou se os pagamentos serão resultado somente de tarefas realizadas;".

3. DA ANÁLISE DOS QUESTIONAMENTOS

O referido pedido fora encaminhado para a área técnica da CDC – DIEGEP/CODTEI (sei n°5079459), com fulcro no item 26.6, II do Edital e art.23, II do RILC, por tratar-se de matéria estritamente técnica.

Diante dos questionamentos da peticionante, assim se manifestou a área técnica demandante, por meio do Comunicado n°5/2022/CODTEI-CDC/DIEGEP-CDC (sei n°5086611):

> ” "1. Questionamento: O termo de referência menciona “contratação de natureza continuada” (pg. 2), porém mais adiante menciona OS como mecanismo de acionamento – fica a dúvida se os recursos serão pagos mesmo que não sejam acionados ou se os pagamentos serão resultado somente de tarefas realizadas;".
>
> RESPOSTA: A classificação de natureza continuada do processo está relacionada a prestação de serviços, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.
>
> O termo Ordem de Serviço diz respeito ao instrumento que autoriza o início das atividades da empresa junto ao contrato. No presente caso, a OS vai autorizar a mobilização da equipe para início das atividades nas instalações da CDC.
>
> A previsão inicial desta Coordenadoria é a emissão de OS com prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com o prazo de contrato, no dimensionamento de equipe previsto no Anexo IV: 3 Analistas I e 1 Analista II. Entretanto, no decorrer do contrato, em caso de situação adversa ou decisão estratégica da CDC, esta OS pode ser substituída, solicitando a redução da equipe alocada.
>
> Assim, em resposta ao questionamento, esclarece-se que os recursos serão pagos mensalmente apenas se acionados e de acordo com a quantidade de profissionais alocados, não estando vinculados a realização de tarefas, mas sim a alocação do profissional nas instalações da CDC, desempenhando as

atividades elencadas no Termo de Referência e demais anexos desta licitação.”.

Dessa forma, em estrito respeito ao art. 82, parágrafo único do RILC, damos ciência ao requerente do conteúdo deste expediente, com a publicação deste, no sítio eletrônico da Companhia Docas do Ceará (http://www.docasdoceara.com.br/licitacoes).

Dra. Roberta Siebra de Pontes
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação e Contratos
COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ